PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.318/92.

Concede Subvenção.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Abaeté, uma subvenção mensal de até Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão' e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento deverá ser feito de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura em uma ou mais' parcelas mensais, desde que a importância paga não ultrapasse a média de Cr$ 1.500.000,00 por mês.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 25 de março ' de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO